



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1813A

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Pregão	7
Poder Legislativo	7
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1813A

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 708, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o funcionamento da feira livre e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é de competência privativa do Município regulamentar e estabelecer os dias, horários e locais de funcionamento das feiras livres;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o funcionamento das feiras livres;

CONSIDERANDO a necessidade do melhoramento no fluxo de veículos, bem como fixar medidas que visem manter a ordem e a segurança e ainda facilitar o tráfego de veículos e pedestres nas vias públicas;

CONSIDERANDO o Poder de Polícia Administrativa visando assegurar a moralidade e o sossego público;

CONSIDERANDO que a realização da feira livre deste Município ocupa vários logradouros, impedindo o exercício pleno do direito de ir e vir de seus moradores no acesso às suas residências durante o horário de funcionamento da feira;

CONSIDERANDO que a locomoção de ambulâncias e viaturas ficam parcialmente prejudicadas nos dias da realização da feira livre, tendo em vista a localização destas unidades de Segurança e Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve nortear as suas ações visando sempre o interesse público e o bem comum.

DECRETA:

Art. 1º – Fica mantida a realização da feira livre nas terças-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos, sendo vedada a comercialização de produtos descritos no art. 2º, seja com bancas de feiras ou similares, nos dias não destinados à feira livre.

§1º - A feira livre ocorrerá nas seguintes ruas:

- Terça-Feira: Rua Eduardo Martins, entre as Ruas: Prudente de Moraes e Frei Caneca;
- Quarta-Feira: Praça Maria Benedita - Rua Vitoria, Bairro do Cruzeiro;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A7A9-4ABA-85F5-4578> e informe o código A7A9-4ABA-85F5-4578





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1813A

Página 3 de 14



PREFEITURA DE ITARARÉ

- c) Quinta - feira: Praça Euclides de Oliveira Figueiredo: Rua Pedro Lobo Ribeiro - Bairro Tonico Adolfo.
- d) Sexta-Feira: Rua 28 de agosto, entre as Ruas: Prudente de Moraes e Itaporanga;
- e) Sábado: Praça Francisco Alves Negrão (Rua Prudente de Moraes) e, na impossibilidade de realização na praça, na Rua Nagib Abraão;
- d) Domingo: Rua XV de Novembro, entre as Ruas: 9 de Julho e Primeiro de Maio.

§2º - O horário da feira livre terá início às 06:00h com término às 12:00h.

§3º - A montagem das bancas de feira e o carregamento das mercadorias deverão ocorrer a partir das 04:00h nos respectivos dias, configurando infração administrativa punida na forma prevista neste Decreto, a montagem realizada antes do horário estipulado.

§4º - Fica determinado que as bancas e produtos da feira pública deverão ser recolhidos até as 13:00h no dia de feira pública, com tolerância máxima de 30 minutos.

§5º - Durante o horário da Feira, fica terminantemente proibido a passagem de veículos, inclusive motos, nas ruas citadas neste Decreto, no período das 04h00 às 13h00.

§ 6º - Diante da possibilidade de realização da feira livre aos sábados na Praça Francisco Alves Negrão, fica obrigado o feirante que se beneficiará de verificar a disponibilidade da praça para realização, diante da ocorrência de eventos e similares.

Art. 2º - As feiras livres, de que trata este Decreto, destinam-se a venda exclusivamente a varejo de hortifrutigranjeiros, carne, produtos artesanais, pescados, produtos derivados do leite e de industrialização caseira de alimentos, produtos alimentícios de consumo imediato e produtos diversos.

§1º - Entendem-se como produtos de fabricação caseira de alimentos: aqueles fabricados e transformados pelo agricultor como conservas, doces caseiros, geleias, compotas, passas, farinhas e frutas desidratadas, queijo, manteiga, iogurte, nata, coalhada e requeijão; e como produtos hortifrutigranjeiros: frutas, legumes, verduras, ervas medicinais, flores, grãos (cereais), frango caipira vivo ou abatido, ovos, mel e polpa de frutas;

§2º - Entendem-se como produtos alimentícios de consumo imediato: caldo de cana, salgados, milho verde cozido e pamonha;

§3º - Entendem-se como produtos diversos: aqueles não citados nos parágrafos anteriores de origem lícita e comércio permitido;

Art. 3º - O descumprimento deste Decreto importará em autuação do feirante, pela autoridade competente, que será submetido a:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A7A9-4ABA-85F5-4578> e informe o código A7A9-4ABA-85F5-4578





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1813A

Página 4 de 14



PREFEITURA DE ITARARÉ

- I. Advertência;
- II. Suspensão de licença pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias e multa;
- III. Cassação definitiva da licença de comercialização na feira livre.

Art. 4º - O descumprimento descrito no art. 1º, §3, e Art. 3 deste Decreto incidirá na apreensão da banca de feira.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Desenvolvimento Municipal, através do DEFIS realizar cadastramento dos feirantes que comercializarão na área destinada à feira livre neste município.

Art. 6º - Os feirantes só poderão comercializar os produtos descritos no art. 2º deste Decreto, com a devida Licença para Uso e Ocupação de áreas públicas, mediante pagamento da Taxa ao Município.

Parágrafo Único: O pedido de Licença para Uso e Ocupação de áreas públicas tratada no caput deste artigo, deverá ser solicitado, até 30 (trinta) dias, após o cadastramento.

Art. 7º - Às pessoas que comercializarem produtos descritos no art. 2º, sem a devida regularização disposto neste Decreto, terão seus produtos apreendidos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 01 de setembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A7A9-4ABA-85F5-4578> e informe o código A7A9-4ABA-85F5-4578





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1813A

Página 5 de 14



PREFEITURA DE
ITARARÉ

DECRETO Nº 723, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua, instituído pela Lei Municipal nº 4.586, de 10 de junho de 2025, e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.586, de 10 de junho de 2025 que “Institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua e o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências”:

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 4.586, de 10 de junho de 2025, ficam nomeados os membros do **Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Omar Ahmad Chamseddine
- Suplente: Luciana Perúcio Silva de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Claudete Wippich
- Suplente: Dilene Manoel Silveira

c) Secretaria Municipal de Administração:

- Titular: Damy Francine Alves da Rocha
- Suplente: Carmem Luciane da Motta

II – Representantes da Sociedade Civil (eleitos por meio do Chamamento Público nº 01/2025):

a) Pessoa em situação de rua ou com trajetória de rua:

- Titular: Juliana Aparecida da Costa de Oliveira
- Suplente: Juliana Aparecida da Silva



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: LILIAN APARECIDA MIGLIORINI, JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D4B5-11BB-F3FE-A0BF> e informe o código D4B5-11BB-F3FE-A0BF





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1813A

Página 6 de 14



PREFEITURA DE
ITARARÉ

b) Movimentos sociais/organizações da sociedade civil que atuam com a população em situação de rua:

- Titular: Edna Fatima Borel
- Suplente: Geni Domingues Ghizzi
- Titular: Margareth Belantoni
- Suplente: Andrea Machado dos Santos

Art. 2º. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos do §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.586/2025.

Art. 3º. Compete ao Comitê Intersetorial exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.586/2025, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social prestar o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 18 de setembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: LILIAN APARECIDA MIGLIORINI, JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D4B5-11BB-F3FE-A0BF> e informe o código D4B5-11BB-F3FE-A0BF





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1813A

Página 7 de 14

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA** das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.563/2025. Registro de preço para aquisição de medicamentos constantes na portaria 1.555/13, deliberação CIB nº 93, para atendimento dos pacientes do município e manutenção da relação municipal de medicamentos (REMUME); **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 02/10/2025; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 14/10/2025; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h do dia 14/10/2025. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL <https://bllcompras.com/>.

Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

MATERIAL DE EXPEDIENTE

35ª Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2025

EXECUTIVO

Prot. nº 3995/2025 - [Projeto de Lei Ordinária nº 52](#) do Executivo que dispõe sobre o desconto de pagamento da estadia dos veículos recolhidos e que estão sob responsabilidade do Município a mais de 60 dias no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos e da outras providências.

Prot. nº 3996/2025 - [Projeto de Lei Ordinária nº 51](#) do Executivo que concede a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ao imóvel que seja de propriedade ou posse com Transtorno do Espectro Autista - TEA e da outras providências.

Prot. nº 3997/2025 - [Projeto de Lei Ordinária nº 50](#) do Executivo que dispõe sobre abertura de crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 2.371.000,00.

LEGISLATIVO

Prot. nº 3877/2025 - Indicação nº 675 de autoria dos Vereadores James Garcia e Sandro Macedo ao Prefeito, que determine ao setor competente, a realização de reparos urgentes na estrutura da Escola Municipal de Educação Infantil "Prof.ª Edna Aparecida de Lima Lopes", localizada na Avenida Zeca de Barros, nº 20 - Jardim Fronteira, incluindo o conserto da concertina para reforço da segurança, a substituição da porta da cozinha e do almoxarifado que foram arrombadas e estão provisoriamente fechadas com madeira, e a manutenção do forro de salas que está se desprendendo, permitindo a entrada de pombos e morcegos, o que compromete a

integridade estrutural e a salubridade do ambiente escolar.

Prot. nº 3878/2025 - Indicação nº 676 de autoria das Vereadoras Mara Galvão Ribeiro e Daiane Francine Alves Coelho ao Prefeito, que determine ao setor competente, ou à ELEKTRO a extensão da rede de energia elétrica na Rua São Francisco Rodrigues, nas proximidades do número 586, na Vila Jurandir. Destaca-se que os contribuintes da região pagam regularmente a taxa de iluminação pública, instituída justamente para custear melhorias como estas.

Prot. nº 3879/2025 - Moção de Apelo nº 90 de autoria das Vereadoras Daiane Francine Alves Coelho e Mara Galvão Ribeiro ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que determine aos setores competentes da municipalidade, a colocação de placas de identificação com os nomes das ruas no Jardim Dona Anésia, visto que tal medida é de grande relevância, pois a ausência de sinalização dificulta o acesso ao bairro, principalmente por prestadores de serviços e empresas de entrega, que enfrentam obstáculos para localizar os endereços de moradores e comerciantes da região.

Prot. nº 3888/2025 - Indicação nº 677 de autoria do Vereador Rafael Montanha ao Prefeito, que determine ao setor competente, a realização dos serviços de limpeza na Rua Osiris Marangoni Camargo - Vila Beca - nas proximidades do número 06, com a urgência que o caso requer, conforme fotografia em anexo.

Prot. nº 3890/2025 - Projeto de Lei do Legislativo nº 81 de autoria do Vereador Rafael Montanha, que dispõe sobre a regulamentação e observância do pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Município de Itararé/SP, em conformidade com a legislação federal vigente, e dá outras providências.

Prot. nº 3901/2025 - Moção de Apelo nº 91 de autoria do Vereador Rafael Montanha ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que determine ao setor competente da municipalidade — ou à concessionária ELEKTRO — a adoção de providências quanto à aquisição ou contratação de serviços para a instalação de padrão de energia elétrica, bem como à substituição do poste de madeira por outro de concreto, na Rua Manoel Caetano Martins, nas proximidades do número 1130 - Corredor 02, com o objetivo de atender às necessidades dos moradores locais, conforme demonstrado nas fotos em anexo.

Prot. nº 3903/2025 - Indicação nº 678 de autoria do Vereador Walter de Oliveira ao Prefeito, que determine ao setor competente, a realização de reforma no ponto de ônibus localizado no bairro Ibiti, no ponto final da linha, em razão do seu avançado estado de deterioração.

Prot. nº 3908/2025 - Voto de pesar de autoria do Vereador James Garcia pelo falecimento da Senhora MARIA APARECIDA SILVÉRIO BRIZOLA.

Prot. nº 3927/2025 - [Moção de Apelo nº 92](#) de autoria da Vereadora Daiane Francine Alves Coelho ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1813A

Página 8 de 14

Excelentíssimo Senhor FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO, Diretor-Geral do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, para que sejam adotadas as providências necessárias para viabilizar a doação de vagões de passageiros, uma locomotiva ferroviária e trilhos, a serem instalados no entorno da Estação Ferroviária de Itararé/SP, a fim de contribuir para a criação do "Centro de Memória Ferroviária" e para a valorização do patrimônio histórico nacional.

Prot. nº 3931/2025 - Moção de Apelo nº 93 de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que seja analisada, com a devida atenção, a viabilidade de alteração no itinerário da linha circular do centro, de modo a incluir no trajeto as residências localizadas nas proximidades da empresa SAVIVEL, nos altos da Rua São Pedro, na Vila Tonico Adolfo, bem como as casas do Jardim Alvorada, evitando que os moradores dessas regiões tenham que se deslocar até a Vila Bequinha para ter acesso ao transporte público, o que tem gerado dificuldades, especialmente para idosos, pessoas com mobilidade reduzida e trabalhadores.

Prot. nº 3937/2025 - Moção de Apelo nº 94 de autoria das Vereadoras Daiane Francine Alves Coelho e Mara Gavão Ribeiro, ao Exmo. Sr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal, para que encaminhe a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei Complementar que disponha sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao imóvel que seja de propriedade ou posse de pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, ou cujo proprietário ou possuidor tenha dependente, cônjuge ou convivente diagnosticado com esse transtorno.

Prot. nº 3941/2025 - Indicação nº 679 de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves ao Prefeito, para que determine ao setor competente da municipalidade, ou ao DEMUTRAN, a implantação de um bolsão de estacionamento exclusivo para motocicletas, a ser localizado na Rua São Pedro, nº 1053, conforme as fotos em anexo.

Prot. nº 3947/2025 - Indicação nº 680 de autoria do Vereador Marco Antônio Pereira ao Executivo, que determine ao setor competente da municipalidade, ou ao DEMUTRAN, a realização de estudo de viabilidade para transformar em mão única o trecho da Rua Santos Dumont compreendido entre a Rua São Pedro e a Rua Pedro Alencar, no sentido Centro-Bairro. A medida se justifica pela dificuldade de tráfego no local, especialmente durante velórios, quando veículos de funcionários e demais presentes ficam estacionados, dificultando a passagem dos demais automóveis.

Prot. nº 3948/2025 - Indicação nº 681 de autoria do Vereador Marco Antônio Pereira ao Prefeito, para que determine ao setor competente da municipalidade a adoção de medidas voltadas à padronização geral dos pontos de ônibus existentes no município, incluindo a instalação de novos abrigos em locais estratégicos que

ainda não possuem cobertura para os usuários do transporte coletivo, a reforma e adequação dos pontos já existentes com base em critérios de acessibilidade, segurança, conforto e sinalização adequada, bem como a realização de estudos técnicos para a ampliação ou extensão das linhas urbanas, de acordo com as necessidades dos bairros em crescimento ou com demanda reprimida.

Prot. nº 3958/2025 - Indicação nº 682 de autoria do Vereador Marco Antônio Pereira ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade a instalação, com a devida urgência, de placas com a inscrição "Proibido Jogar Lixo" ao longo de toda a extensão da Avenida Zeca de Barros, com especial atenção aos canteiros centrais, a fim de coibir o descarte irregular de resíduos e promover a conservação da limpeza e do espaço público.

Prot. nº 3959/2025 - Indicação nº 683 de autoria do Vereador Marco Antônio Pereira ao Executivo, para que determine ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN a realização de estudo técnico e a adoção das medidas necessárias para melhorar a fluidez e a segurança no tráfego da Rua Rivadávia Barbosa Vargas, na entrada da cidade pelo Jardim Alvorada, tendo em vista que, devido à presença de oficinas de caminhões na região, a via frequentemente fica obstruída quando veículos estão estacionados em ambos os lados, impossibilitando a passagem regular dos demais condutores.

Prot. nº 3960/2025 - Indicação nº 684 de autoria do Vereador Marco Antônio Pereira ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade a disponibilização de um veículo - com ou sem motorista - destinado ao serviço diário nos postos de saúde deste município, para fins de atendimento domiciliar à população, com a urgência que o caso requer.

Prot. nº 3961/2025 - Indicação nº 685 de autoria da Vereadora Daiane Francine Alves Coelho ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade ou à ELEKTRO, a manutenção no sistema de iluminação pública, fazendo a troca de lâmpada queimada localizada na Rua Itararé, nº 1093, nas proximidades do corredor, proporcionando assim o mínimo de segurança aos munícipes que residem ou transitam nesse local no período noturno.

Prot. nº 3962/2025 - Indicação nº 686 de autoria da Vereadora Daiane Francine Alves Coelho ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, ou ao DEMUTRAN, a urgente necessidade de pintura da lombada localizada na Rua Brotero de Almeida, nº 219 - Vila Osório, nas proximidades da antiga Creche Adelaide de Barco Perusso, considerando a importância da sinalização para a segurança viária no local.

Prot. nº 3963/2025 - Moção de Apelo nº 95 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOÃO JORGE FADEL FILHO, no sentido para que determine ao setor competente da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1813A

Página 9 de 14

municipalidade, o serviço de pavimentação asfáltica nas Ruas Pedro Ferreira dos Santos e Carmo Husnne, localizadas na Vila Santa Terezinha, considerando a necessidade de melhorias na infraestrutura urbana da região.

Prot. nº 3964/2025 - [Voto de Congratulação](#) de autoria do Vereador Marco Antônio Pereira ao senhor DIRCEU DE GODOY MELLO, ilustre cidadão itarareense, pelo seu notável trabalho em prol do desenvolvimento do turismo local e da preservação da memória histórica de nosso município.

Prot. nº 3967/2025 - [Indicação nº 687](#) de autoria das Vereadoras Daiane Francine Alves Coelho e Mara Galvão Ribeiro ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, especialmente à Coordenadoria de Engenharia e Obras, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Municipal, que realize um levantamento técnico no sentido de verificar se há, no território do município de Itararé, vias públicas que ainda não possuam denominação oficial e, em caso positivo, apontar quais são essas ruas.

Prot. nº 3969/2025 - Voto de pesar de autoria da Vereadora Mara Galvão Ribeiro, pelo falecimento do senhor ANTÔNIO ÂNGELO DOS SANTOS.

Prot. nº 3972/2025 - Projeto de Lei do Legislativo nº 82 de autoria do Vereador Marco Antonio Pereira, que dá denominação de Gustavo Adolpho Jansson a rua 29 que especifica no loteamento “Pôr do Sol”, no Município de Itararé - SP.

Prot. nº 3978/2025 - [Indicação nº 688](#) de autoria do Vereador Marco Antônio Pereira ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade a instalação de placas com a inscrição “Proibido Jogar Lixo” nos postes situados ao longo de toda a extensão da Avenida Gabriel Jorge Meregé, nos Jardins Alvorada e Fronteira, visando coibir o descarte irregular de resíduos, conforme sugestão ilustrada nas fotos anexas.

Prot. nº 3981/2025 - [Indicação nº 689](#) de autoria do Vereador Murilo Pontes Menegueta ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, através da Secretaria de Educação, se organize no planejamento para que cada Escola Municipal faça pelo menos uma viagem no ano, com um ou mais ônibus, objetivando levar os alunos da rede pública municipal de ensino a viagens de cunho educativo e cultural, como passeios e visitas à Museus, zoológicos, parques etc., oferecendo a oportunidade para os estudantes da rede pública conhecerem lugares diferentes, agregando experiências e conhecimento.

Prot. nº 3983/2025 - [Moção de Aplauso nº 7](#) de autoria dos Vereadores Rafael de Mello Alves e Reinaldo Roberto Diogo à Escola Municipal do Campo “PROFESSORA ANDRÉA FERRAZ DE OLIVEIRA”, localizada na Pedra Branca em Itararé/SP, na pessoa de sua gestora Mônica Maria de Macedo Ruivo Santos, bem como às articuladoras do projeto Bruna Cristina Metring (coordenadora) e Dynna

Ferraz de Oliveira (professora), estendendo este reconhecimento a todos os docentes, alunos, famílias e membros da comunidade escolar que fizeram parte da conquista no prêmio “Educação Baseada na Natureza”, no qual a escola figurou entre os cinco projetos finalistas de um total de 213 inscritos em todo o Brasil, sendo a única representante do estado de São Paulo. Requeremos ainda, seja encaminhada cópia deste aos Homenageados.

Prot. nº 3984/2025 - Pedido de Informação nº 25 de autoria do Vereador Sandro Macedo do Cartório ao Prefeito, solicitando informações acerca das Residências Terapêuticas masculina e feminina utilizadas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em 07 itens.

Prot. nº 3985/2025 - [Moção de Apelo nº 96](#) de autoria dos Vereadores James Garcia da Silva e Sandro Aparecido Macedo, ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que determine ao setor competente da municipalidade a instalação urgente de câmeras de monitoramento em todas as salas de aula das escolas de rede pública municipal de ensino, garantindo assim mais segurança e proteção aos estudantes. Requeremos que seja dado conhecimento da presente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Educação.

Prot. nº 3986/2025 - [Indicação nº 690](#) de autoria dos Vereadores James Garcia da Silva e Sandro Aparecido Macedo, para que determine ao setor competente da municipalidade, a instalação de um toldo retrátil no refeitório da Creche “Prof.ª Edna Aparecida de Lima Lopes”, localizada no Jardim Fronteira, com o objetivo de proporcionar maior conforto às crianças, permitindo que o toldo seja baixado em dias frios, com vento ou chuva, oferecendo proteção, e mantido aberto em dias quentes, favorecendo a ventilação e o bem-estar no ambiente.

Prot. nº 3991/2025 - [Moção de Apelo nº 97](#) de autoria dos Vereadores James Garcia da Silva, Murilo Pontes Menegueta e Sandro Aparecido Macedo, ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que determine ao setor competente da municipalidade a realização de estudos técnicos, por meio da disponibilização de um profissional da área de Segurança do Trabalho, para analisar as condições laborais dos servidores que atuam na garagem municipal - especialmente mecânicos, lavadores, coletores, serralheiros e demais profissionais do setor.

Prot. nº 3992/2025 - [Indicação nº 691](#) de autoria do Vereador Mário Sérgio de Pina ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade — ou ao DEMUTRAN — a instalação de sinalização vertical (placas) e horizontal (pintura no solo), especialmente com indicações claras de preferência de tráfego, na rotatória localizada na Avenida Maestro Gaya, nas proximidades da Ponte Seca, via de acesso à CDHU Dilermando Marques Camargo.

Prot. nº 3993/2025 - [Indicação nº 692](#) de autoria do Vereador Mário Sérgio de Pina ao Executivo, Reiterando a Indicação nº 136/2025, indicamos a Vossa Excelência que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1813A

Página 10 de 14

determine ao setor competente da municipalidade a imediata instalação de um segundo abrigo para passageiros — ponto de ônibus circular com assento e cobertura— na Praça São Pedro, nas proximidades do ponto de táxi, tendo em vista que atualmente apenas o ponto localizado na Rua Prudente de Moraes dispõe de cobertura.

Prot. nº 3994/2025 - Indicação nº 693 de autoria do Vereador Mário Sérgio de Pina ao Prefeito, para que determine ao setor competente da municipalidade, a colocação de mais bancos na Praça São Pedro, tendo em vista que as pessoas que aguardam o transporte coletivo (circular) estão permanecendo em pé por longos períodos.

Prot. nº 4008/2025 - Voto de pesar de autoria da Vereadora Mara Galvão Ribeiro pelo falecimento da Senhora Mercedes Ferreira.

Prot. nº 4017/2025 - Voto de pesar de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira pelo falecimento do Senhor Jairo Lourenço Lopes.

DIVERSOS

Prot. nº 3940/2025 - Prestação de contas de autoria da Associação Damas de Caridade referente ao mês de agosto de 2025.

ORDEM DO DIA

Prot. nº 2914/2025 - Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 40 de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves, autorizando o Poder Executivo Municipal a permitir a presença e companhia de dois acompanhantes junto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), deficiência física ou deficiência intelectual, nas unidades de saúde das redes públicas e privadas no âmbito do município de Itararé - SP, o direito se estende as vagas nos transportes em viagens para tratamento de saúde fora do município e dá outras providências. **(Maioria QUALIFICADA de 2/3)**

Prot. nº 3879/2025 - Moção de Apelo nº 90 de autoria das Vereadoras Daiane Francine Alves Coelho e Mara Galvão Ribeiro ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que determine aos setores competentes da municipalidade, a colocação de placas de identificação com os nomes das ruas no Jardim Dona Anésia, visto que tal medida é de grande relevância, pois a ausência de sinalização dificulta o acesso ao bairro, principalmente por prestadores de serviços e empresas de entrega, que enfrentam obstáculos para localizar os endereços de moradores e comerciantes da região. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3901/2025 - Moção de Apelo nº 91 de autoria do Vereador Rafael Montanha ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que determine ao setor competente da municipalidade - ou à concessionária ELEKTRO - a adoção de providências quanto à aquisição ou contratação de serviços para a instalação de padrão de energia elétrica, bem como à substituição do poste de madeira por outro de concreto, na Rua Manoel Caetano Martins, nas proximidades do número

1130 - Corredor 02, com o objetivo de atender às necessidades dos moradores locais, conforme demonstrado nas fotos em anexo. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3927/2025 - [Moção de Apelo nº 92](#) de autoria da Vereadora Daiane Francine Alves Coelho ao Excelentíssimo Senhor FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO, Diretor-Geral do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, para que sejam adotadas as providências necessárias para viabilizar a doação de vagões de passageiros, uma locomotiva ferroviária e trilhos, a serem instalados no entorno da Estação Ferroviária de Itararé/SP, a fim de contribuir para a criação do "Centro de Memória Ferroviária" e para a valorização do patrimônio histórico nacional. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3931/2025 - [Moção de Apelo nº 93](#) de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que seja analisada, com a devida atenção, a viabilidade de alteração no itinerário da linha circular do centro, de modo a incluir no trajeto as residências localizadas nas proximidades da empresa SAVIVEL, nos altos da Rua São Pedro, na Vila Tônico Adolfo, bem como as casas do Jardim Alvorada, evitando que os moradores dessas regiões tenham que se deslocar até a Vila Bequinha para ter acesso ao transporte público, o que tem gerado dificuldades, especialmente para idosos, pessoas com mobilidade reduzida e trabalhadores. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3937/2025 - [Moção de Apelo nº 94](#) de autoria das Vereadoras Daiane Francine Alves Coelho e Mara Gavão Ribeiro, ao Exmo. Sr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal, para que encaminhe a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei Complementar que disponha sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao imóvel que seja de propriedade ou posse de pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, ou cujo proprietário ou possuidor tenha dependente, cônjuge ou convivente diagnosticado com esse transtorno. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3963/2025 - [Moção de Apelo nº 95](#) de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOÃO JORGE FADEL FILHO, no sentido para que determine ao setor competente da municipalidade, o serviço de pavimentação asfáltica nas Ruas Pedro Ferreira dos Santos e Carmo Husne, localizadas na Vila Santa Terezinha, considerando a necessidade de melhorias na infraestrutura urbana da região. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3964/2025 - [Voto de Congratulação](#) de autoria do Vereador Marco Antônio Pereira ao senhor **DIRCEU DE GODOY MELLO**, ilustre cidadão itarareense, pelo seu notável trabalho em prol do desenvolvimento do turismo local e da preservação da memória histórica de nosso município. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3983/2025 - [Moção de Aplauso nº 7](#) de autoria dos Vereadores Rafael de Mello Alves e Reinaldo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1813A

Página 11 de 14

Roberto Diogo à Escola Municipal do Campo “PROFESSORA ANDRÉA FERRAZ DE OLIVEIRA”, localizada na Pedra Branca em Itararé/SP, na pessoa de sua gestora Mônica Maria de Macedo Ruivo Santos, bem como às articuladoras do projeto Bruna Cristina Metring (coordenadora) e Dynna Ferraz de Oliveira (professora), estendendo este reconhecimento a todos os docentes, alunos, famílias e membros da comunidade escolar que fizeram parte da conquista no prêmio “Educação Baseada na Natureza”, no qual a escola figurou entre os cinco projetos finalistas de um total de 213 inscritos em todo o Brasil, sendo a única representante do estado de São Paulo. Requeremos ainda, seja encaminhada cópia deste aos Homenageados. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3985/2025 - [Moção de Apelo nº 96](#) de autoria dos Vereadores James Garcia da Silva e Sandro Aparecido Macedo, ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que determine ao setor competente da municipalidade a instalação urgente de câmeras de monitoramento em todas as salas de aula das escolas de rede pública municipal de ensino, garantindo assim mais segurança e proteção aos estudantes. Requeremos que seja dado conhecimento da presente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Educação. **(Maioria SIMPLES)**

Prot. nº 3991/2025 - [Moção de Apelo nº 97](#) de autoria dos Vereadores James Garcia da Silva, Murilo Pontes Menegueta e Sandro Aparecido Macedo, ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que determine ao setor competente da municipalidade a realização de estudos técnicos, por meio da disponibilização de um profissional da área de Segurança do Trabalho, para analisar as condições laborais dos servidores que atuam na garagem municipal – especialmente mecânicos, lavadores, coletores, serralheiros e demais profissionais do setor. **(Maioria SIMPLES)**

ORDEM DO DIA

13ª Sessão Extraordinária do dia 29 de setembro de 2025.

Prot. nº 4002/2025 - Moção de Apelo nº 98 de autoria do Vereador Marco Antônio Pereira, assinada pelos demais Edis, Ao Excelentíssimo Senhor, **TARCÍSIO DE FREITAS** - Governador do Estado de São Paulo; ao Excelentíssimo Senhor **ANDRÉ DO PRADO** - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; ao Excelentíssimo Senhor Dr. **ELEUSES PAIVA** - Secretário de Saúde do Estado de São Paulo; apelamos para questões críticas que vêm afetando diretamente a saúde e o bem-estar de milhares de cidadãos em Itararé e nos demais 47 municípios de nossa região abastecidos pela DSR XVI, trata-se das frequentes **demora na distribuição e cadastramento de processos, faltas e atrasos no envio da medicação de alto custo**, distribuída pela Secretaria Estadual de Saúde através da Regional de Sorocaba. Requeremos ainda que cópias desta sejam encaminhadas às Câmaras Municipais da região, para que

também possam aderir a este apelo e atuar em conjunto na busca por soluções. **(Maioria SIMPLES)**

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1813A

Página 12 de 14



GCASPP

CAMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2025 a 31/08/2025 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

Exercício: 2025

Página: 1/3

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		LIQUIDADAS						
		1 Set/2024	2 Out/2024	3 Nov/2024	4 Dez/2024	5 Jan/2025	6 Fev/2025	7 Mar/2025
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	297.448,13	274.850,58	301.730,52	439.918,86	333.574,69	400.296,28	343.634,61
2	Pessoal Ativo	295.268,47	272.670,92	299.550,86	437.739,20	331.351,03	398.072,62	341.877,94
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	272.426,61	250.264,84	277.128,09	401.043,83	293.644,27	362.709,13	304.254,83
4	Obrigações Patronais	22.841,86	22.406,08	22.422,77	36.695,37	37.706,76	35.363,49	37.623,11
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	2.179,66	2.179,66	2.179,66	2.179,66	2.223,66	2.223,66	1.756,67
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	2.179,66	2.179,66	2.179,66	2.179,66	2.223,66	2.223,66	1.756,67
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	297.448,13	274.850,58	301.730,52	439.918,86	333.574,69	400.296,28	343.634,61

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)							INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (b)
		LIQUIDADAS							
		8 Abr/2025	9 Mai/2025	10 Jun/2025	11 Jul/2025	12 Ago/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	311.131,19	313.347,72	348.169,50	330.758,01	311.592,87	4.006.452,96	0,00	
2	Pessoal Ativo	309.374,52	311.591,05	346.412,83	329.001,34	309.836,20	3.982.746,98	0,00	
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	274.144,80	278.907,35	312.100,49	293.753,49	275.068,90	3.595.446,63	0,00	
4	Obrigações Patronais	35.229,72	32.683,70	34.312,34	35.247,85	34.767,30	387.300,35	0,00	
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	1.756,67	1.756,67	1.756,67	1.756,67	1.756,67	23.705,98	0,00	
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: C4HY9-7VZWV-BU2U3-DQIGN.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1813A

Página 13 de 14



CAMARA MUNICIPAL DE ITARARE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025
Página: 2/3

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2025 a 31/08/2025 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (b)
		LIQUIDADAS						
		8 Abr/2025	9 Mai/2025	10 Jun/2025	11 Jul/2025	12 Ago/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
8	Pensões	1.756,67	1.756,67	1.756,67	1.756,67	1.756,67	23.705,98	0,00
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	311.131,19	313.347,72	348.169,50	330.758,01	311.592,87	4.006.452,96	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
1	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	217.291.484,47	
2	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF)	410.076,94	
3	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
4	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.675.112,60	
5	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
6	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	214.206.294,93	
7	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	4.006.452,96	1,87
8	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	12.852.377,70	6,00
9	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.209.758,82	5,70
10	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.567.139,93	5,40

FONTE: Sistema CAMARA MUNICIPAL DE ITARARE, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data da emissão: 30/09/2025, e hora de emissão 12:42:16

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

ITARARE, 30 de Setembro de 2025.



Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: C4HY9-7VZWV-BU2U3-DQIGN.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1813A

Página 14 de 14



GCASPP

CAMARA MUNICIPAL DE ITARARE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2025 a 31/08/2025 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

Exercício: 2025

Página: 3/3

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS
Responsável pelo Controle Interno
CPF: 313.295.368-78

MARCO ANTÔNIO PEREIRA
PRESIDENTE
CPF: 182.275.618-96

LEANDRO JOSÉ DA FONSECA
CONTADOR
1SP297097/O-2

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura> e digite o Identificador: C4HY9-7VZWV-BU2U3-DQIGN-

